

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2026

FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, por intermédio das Secretarias Municipais, realizará licitação, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 5046/2023 e 5189/2023, demais legislação aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia 19/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:00 do dia 19/08/2026

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 300.433,99 (Trezentos mil, quatrocentos de trinta e três reais, e noventa e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DO CERTAME: Plataforma BLL - www.bll.org.br

PARA MAIS INFORMAÇÕES: licitacao@portorico.pr.gov.br ou 44-3427-1223 (Setor de Licitações)

ÍNTEGRA

DO

EDITAL:

<https://portorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>,
Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e Plataforma BLL.

Portal

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E O REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no TERMO DE REFERÊNCIA, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 As regras referentes ao Sistema de Registro de Preços são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>), telefone 041-3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, e o custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida pela entidade.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A licitação é exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **Ao participar deste certame, o licitante DECLARA que está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos; que não está impedida de licitar ou contratar; e que se compromete a comunicar eventual ocorrência superveniente;**
- 3.4. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO de que cumpre os requisitos**

estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da lei nº 14.133/2021, devendo também assinalar tal declaração em campo próprio do sistema eletrônico, caso haja tal opção.

3.4.1. Na BLL, no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

3.4.2. Na BLL, no item/lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

3.5. Quando autorizada a participação de cooperativas, O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, bem como declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, caso tenha tal opção, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos dispostos no sistema eletrônico.

4.1.1 Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

4.1.2 Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada deverá ser preenchido o campo "Marca" e "Modelo (se for o caso)," conforme modelo de proposta em anexo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. No critério de julgamento "menor preço", os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo entre lances durante a fase competitiva, facultando-se ao pregoeiro a definição ou ajuste desse intervalo mínimo, desde que devidamente justificado.

5.8. O LICITANTE PODERÁ, UMA ÚNICA VEZ, EXCLUIR SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NO INTERVALO DE QUINZE SEGUNDOS APÓS O REGISTRO NO SISTEMA, NA HIPÓTESE DE LANCE INCONSISTENTE OU INEXEQUÍVEL.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA AJUSTADA/READEQUADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.23.1. Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar, juntamente com a proposta ajustada, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos aptos a comprovar as características e a compatibilidade do produto ofertado.

5.24 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, a depender da complexidade do caso.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro, se entender necessário, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital;

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Após, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração
- 6.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 6.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação, e a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado

pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16. Aceita a proposta, a licitante será convocada para a fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência **(TÓPICO 08 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Além dos documentos citados acima, a licitante **DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO (conforme Anexo VI), devendo também assinalar no campo próprio no sistema, caso haja tal opção, que:**

- 7.2.1 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.2.2 atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.2.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.2.6 tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.**

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos

documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

- 7.9.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 7.9.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 7.9.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.11. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, a depender da complexidade do caso.
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
- 7.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006
- 7.17. Encerrada a fase de habilitação e constatada a regularidade da documentação apresentada, a licitante será declarada vencedora, abrindo-se o prazo recursal.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

8.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data do instrumento, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, ocasião em que os quantitativos poderão ser integralmente renovados ou mantidos apenas os saldos remanescentes existentes na data da prorrogação, conforme conveniência e interesse da Administração, devidamente justificados no processo administrativo.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema BLL, sob pena de não serem conhecidos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município (link no item 14.13).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.6. fraudar a licitação;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15 (quinze)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de *0,5% a 15%* do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de *15% a 30%* do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (12.1.4) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na BLL, que serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (link no item 14.13) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados EXCLUSIVAMENTE através do sistema BLL, sob pena de não serem conhecidos.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
7	02.001.04.122.0001.2.003.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
25	02.001.04.122.0001.2.008.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
37	02.002.04.124.0001.2.009.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
49	02.003.02.062.0001.2.010.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
61	02.004.05.153.0001.2.007.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
79	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
135	03.002.04.128.0001.2.015.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
151	03.003.04.122.0001.2.016.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
187	04.001.04.121.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
199	04.002.04.123.0001.2.020.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
211	04.003.04.129.0001.2.021.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
222	05.001.19.572.0001.2.022.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
246	05.003.15.451.0013.2.024.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
362	06.001.18.541.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
395	07.001.20.606.0012.2.040.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
411	08.001.23.695.0008.2.041.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
433	09.001.10.301.0003.2.043.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
450	09.001.10.301.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
468	09.001.10.301.0003.2.045.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
499	09.001.10.302.0003.2.048.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
517	09.001.10.302.0003.2.049.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
535	09.001.10.302.0003.2.050.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
555	09.001.10.304.0003.2.054.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
569	09.001.10.304.0003.2.055.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
584	09.001.10.304.0003.2.056.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

Red.	Programática	Descrição	Fonte
599	09.001.10.305.0003.2.057.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
614	09.001.10.305.0003.2.059.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
629	09.001.10.305.0003.2.060.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
653	10.001.12.361.0004.2.064.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
669	10.001.12.361.0004.2.065.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
699	10.001.12.361.0004.2.079.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1107
711	10.001.12.365.0004.2.068.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
727	10.001.12.365.0004.2.069.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
769	10.002.13.391.0005.2.080.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
789	10.003.27.812.0006.2.081.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
807	11.001.08.244.0007.2.082.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
893	11.002.08.243.0007.6.001.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
921	11.003.08.241.0007.2.095.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
937	11.004.08.244.0007.2.098.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
957	11.005.08.242.0007.2.100.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Havendo divergência no descritivo do objeto licitado entre as informações constantes do Edital e de seus anexos e aquelas disponibilizadas na plataforma eletrônica, prevalecerão, para todos os fins, as disposições constantes do Edital e de seus anexos.

14.11 Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração dentre os usuais (IPCA; INPC).

14.12 Compete ao licitante, até a homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (BLL), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na BLL, no PNCP e no site oficial do Município, no endereço eletrônico <https://portorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

14.14 Para mais informações, entrar em contato através do email licitacao@portorico.pr.gov.br ou através do telefone 44-3427-1223

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Habilitação;

Porto Rico/PR, 07 de agosto de 2026.

VALTER BATISTA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E O REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que os itens são enquadrados como comuns e suas características e padrões de desempenho podem ser objetivamente especificados em Edital, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/21.

1.4. Em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 serão licitados com participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvadas as hipóteses em que a legislação afasta ou torna inexigível a aplicação do benefício.

1.5. As especificações e quantidades encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica preta, ponta média 1,0 mm – Qualidade igual BIC ou superior, caixa com 50 unidades	CX	39	R\$ 37,23	R\$ 1.451,97
2	Caneta esferográfica vermelha, ponta média 1,0 mm. Qualidade igual BIC ou superior, caixa com 50 unidades	CX	18	R\$ 35,07	R\$ 631,26
3	Marcador permanente para CD/DVD, ponta fina (~1,0 mm), tinta à base de álcool, cores variadas. Qualidade igual Pilot ou superior	UN	237	R\$ 3,70	R\$ 876,90
4	Marca-texto, ponta chanfrada 1 a 4 mm cores variadas. Qualidade igual ou superior a faber castell.	OUTRAS	355	R\$ 2,83	R\$ 1.004,65
5	Lápis grafite nº 2, corpo sextavado, Qualidade igual ou superior a Faber-Castell, caixa com 144 unidades.	CX	40	R\$ 60,83	R\$ 2.433,20
6	Lápis de cor, caixa com 12 cores. Qualidade igual ou superior a Faber-Castell	CX	232	R\$ 37,31	R\$ 8.655,92
7	Apontador com depósito, corpo resistente, contendo 02 furos para lápis de diferentes espessuras, sendo 01 apontador padrão e 01 apontador para lápis jumbo/grosso, lâminas metálicas de alta durabilidade, depósito com boa capacidade de armazenamento de resíduos, formato anatômico e seguro para uso escolar,	UN	267	R\$ 3,64	R\$ 971,88

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	qualidade igual ou superior à marca Faber-Castell				
8	Apontador sem depósito. Qualidade igual ou superior a Faber-Castell	UND	232	R\$,65	R\$ 150,80
9	Borracha branca macia, formato retangular, dimensões aproximadas 40 mm x 20 mm x 10 mm, atóxica, indicada para lápis grafite. Qualidade igual ou superior a Mercur, caixa com 40 unidades	CX	47	R\$ 37,38	R\$ 1.756,86
10	Corretivo líquido tipo caneta	UN	88	R\$ 4,93	R\$ 433,84
11	Tesoura de picotar grande, lâmina em aço inoxidável, corte decorativo (zig-zag), cabo plástico anatômico, tamanho mínimo 21 cm.	UN	77	R\$ 40,37	R\$ 3.108,49
12	Pincel atômico, ponta grossa cores diversas. Qualidade igual ou superior a pilot (~4-6 mm), caixa com 12 und.	CX	36	R\$ 44,82	R\$ 1.613,52
13	Pincel para quadro branco, recarregável, ponta média (aprox. 2,0 a 3,0 mm), sistema com refil. Qualidade igual ou superior a Pilot Board Master. Caixa com 12 unidades, nas cores abaixo: • Cor azul – Cor preta – Cor vermelha – Cor verde – Cor roxa.	CX	71	R\$ 26,33	R\$ 1.869,43
14	Refil de tinta para pincel de quadro branco, compatível com modelo recarregável. Qualidade igual ou superior a Pilot Board Master. Caixa com 12 unidades, nas cores abaixo: • Azul – Preto – Vermelho – Verde – Roxo	CX	153	R\$ 32,86	R\$ 5.027,58
15	Pincéis escolares com cerdas macias sintéticas, cabo em madeira envernizada ou plástico resistente, com virola metálica anticorrosiva, indicados para pintura com tinta guache, acrílica ou similar, em formatos variados (redondo e chato), adequados para uso infantil e escolar. Pincel nº 2	OUTRAS	74	R\$ 3,35	R\$ 247,90
16	Pincéis escolares com cerdas macias sintéticas, cabo em madeira envernizada ou plástico resistente, com virola metálica anticorrosiva, indicados para pintura com tinta guache, acrílica ou similar, em formatos variados (redondo e chato), adequados para uso infantil e escolar. Pincel nº 4.	UN	74	R\$ 3,71	R\$ 274,54

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	Pincéis escolares com cerdas macias sintéticas, cabo em madeira envernizada ou plástico resistente, com virola metálica anticorrosiva, indicados para pintura com tinta guache, acrílica ou similar, em formatos variados (redondo e chato), adequados para uso infantil e escolar. Pincel nº 6.	UN	104	R\$ 3,78	R\$ 393,12
18	Pincéis escolares com cerdas macias sintéticas, cabo em madeira envernizada ou plástico resistente, com virola metálica anticorrosiva, indicados para pintura com tinta guache, acrílica ou similar, em formatos variados (redondo e chato), adequados para uso infantil e escolar. Pincel nº 8.	UN	154	R\$ 6,96	R\$ 1.071,84
19	Pincéis escolares com cerdas macias sintéticas, cabo em madeira envernizada ou plástico resistente, com virola metálica anticorrosiva, indicados para pintura com tinta guache, acrílica ou similar, em formatos variados (redondo e chato), adequados para uso infantil e escolar. Pincel nº 10.	UN	102	R\$ 6,34	R\$ 646,68
20	Pincéis escolares com cerdas macias sintéticas, cabo em madeira envernizada ou plástico resistente, com virola metálica anticorrosiva, indicados para pintura com tinta guache, acrílica ou similar, em formatos variados (redondo e chato), adequados para uso infantil e escolar. Pincel nº 12.	UN	102	R\$ 5,88	R\$ 599,76
21	Pincéis escolares com cerdas macias sintéticas, cabo em madeira envernizada ou plástico resistente, com virola metálica anticorrosiva, indicados para pintura com tinta guache, acrílica ou similar, em formatos variados (redondo e chato), adequados para uso infantil e escolar. Pincel nº 24	UN	72	R\$ 7,07	R\$ 509,04
22	Cola branca, frasco 1 kg - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TENAZ	UN	36	R\$ 22,37	R\$ 805,32
23	Cola líquida escolar, frasco mínimo 90 g. Qualidade igual ou superior a Tenaz.	UN	668	R\$ 6,18	R\$ 4.128,24
24	Caneta esferográfica azul, ponta média 1,0 mm, corpo transparente –	CX	38	R\$ 41,81	R\$ 1.588,78

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Qualidade igual BIC ou superior, caixa com 50 unidades				
25	Cola bastão, mínimo 40 g	UN	243	R\$ 2,18	R\$ 529,74
26	Cola para EVA, mínimo 40 g	UN	155	R\$ 4,08	R\$ 632,40
27	Cola glitter cores diversas, mínimo 23 g	UN	155	R\$ 12,70	R\$ 1.968,50
28	Cola instantânea min 20g. Qualidade igual ou superior a Tek bond.	UN	184	R\$ 11,77	R\$ 2.165,68
29	Tinta guache. Caixa com 6 frascos de 15 ml. Qualidade igual ou superior a Acrilex.	CX	140	R\$ 6,64	R\$ 929,60
30	Tinta guache, cores diversas, frasco com 250 ml. Qualidade igual ou superior a Acrilex	UN	65	R\$ 13,21	R\$ 858,65
31	Glitter escolar, cores variadas frasco mínimo 3 g	UN	75	R\$ 2,22	R\$ 166,50
32	Lantejoulas, cores variadas pacote 100 g	Pct	41	R\$ 17,54	R\$ 719,14
33	Olhos móveis 8 mm, pacote com 100 unidades	Pct	13	R\$ 31,24	R\$ 406,12
34	Olhos móveis 10 mm, pacote com 100 unidades	Pct	13	R\$ 11,89	R\$ 154,57
35	Olhos móveis 12 mm, pacote com 100 unidades	Pct	13	R\$ 12,82	R\$ 166,66
36	Olhos móveis 15 mm, pacote com 100 unidades	Pct	13	R\$ 17,80	R\$ 231,40
37	Palito de sorvete em madeira, ponta arredondada, comprimento aproximado 11 cm, pacote com 100 unidades – 50 pacotes Prendedor de madeira, mínimo 7 cm, pacote com 12 – 100 pacotes	Pct	105	R\$ 4,74	R\$ 497,70
38	Palito para churrasco em madeira, ponta fina, comprimento aproximado 25 cm, pacote com 50 unidades	Pct	61	R\$ 4,36	R\$ 265,96
39	Palito para algodão doce em madeira, ponta arredondada, comprimento aproximado 30 cm, pacote com 50 unidades	Pct	25	R\$ 8,24	R\$ 206,00
40	TNT, rolo mínimo 1,40 m x 50 m cores variadas	RL	67	R\$ 59,66	R\$ 3.997,22

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	Quebra-cabeça educativo em MDF, temas variados, acabamento seguro, nas seguintes quantidades: 20 peças	UN	23	R\$ 51,94	R\$ 1.194,62
42	Quebra-cabeça educativo em MDF, temas variados, acabamento seguro, nas seguintes quantidades: 25 peças	UN	23	R\$ 41,82	R\$ 961,86
43	Quebra-cabeça educativo em MDF, temas variados, acabamento seguro, nas seguintes quantidades: 30 peças	UN	28	R\$ 38,13	R\$ 1.067,64
44	Quebra-cabeça educativo em MDF, temas variados, acabamento seguro, nas seguintes quantidades: 40 peças	UN	28	R\$ 51,94	R\$ 1.454,32
45	Quebra-cabeça educativo em MDF, temas variados, acabamento seguro, nas seguintes quantidades: 100 peças	UN	25	R\$ 46,45	R\$ 1.161,25
46	Quebra-cabeça educativo em MDF, temas variados, acabamento seguro, nas seguintes quantidades: 500 peças	UND	15	R\$ 54,55	R\$ 818,25
47	Jogo de xadrez completo, tabuleiro em MDF ou madeira, dimensões mínimas 26 x 26 cm, contendo 32 peças em plástico resistente, com acabamento seguro.	UN	27	R\$ 23,44	R\$ 632,88
48	Jogo de dama completo, tabuleiro em MDF ou madeira, dimensões mínimas 26 x 26 cm, contendo 24 peças em plástico resistente ou madeira, acabamento seguro.	UN	27	R\$ 33,61	R\$ 907,47
49	Alfabeto móvel em EVA, contendo letras do alfabeto (mínimo 26 letras), material em EVA de alta densidade, cores variadas, tamanho mínimo das letras 4 cm, acondicionado em embalagem	UN	26	R\$ 41,11	R\$ 1.068,86
50	Conjunto de números em EVA, contendo algarismos de 0 a 9 e símbolos matemáticos básicos (+, -, x, ÷, =), material em EVA de alta densidade, cores variadas, tamanho mínimo 4 cm	UN	26	R\$ 66,23	R\$ 1.721,98
51	Tapete pedagógico em EVA com letras do alfabeto Confeccionado em EVA atóxico, colorido, com peças encaixáveis contendo letras do alfabeto (A a Z), podendo incluir acentos gráficos. Material resistente, lavável e antiderrapante, indicado para atividades de alfabetização, coordenação motora e desenvolvimento cognitivo. Dimensões	PC	57	R\$ 122,74	R\$ 6.996,18

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	mínimas: peças de aproximadamente 30 cm x 30 cm cada, formando tapete de no mínimo 1,20 m x 1,20 m (montado).				
52	Tapete pedagógico em EVA com números Confeccionado em EVA atóxico, colorido, com peças encaixáveis contendo números de 0 a 9, podendo incluir símbolos matemáticos (+, -, ×, ÷, =). Material resistente, lavável e antiderrapante, indicado para atividades de raciocínio lógico, reconhecimento numérico, coordenação motora e desenvolvimento cognitivo. Dimensões mínimas: peças de aproximadamente 30 cm x 30 cm cada, formando tapete de no mínimo 1,20 m x 1,20 m (montado). Produto de boa qualidade, igual ou superior às marcas de referência do mercado-	PC	41	R\$ 122,74	R\$ 5.032,34
53	Planetário didático com sistema solar – Modelo pedagógico do sistema solar com base ilustrativa contendo órbitas dos planetas, lâmpada central representando o Sol e mecanismo para demonstração dos movimentos de rotação e translação. Acompanha peças representando os planetas, painel ilustrativo e material de apoio (manual/guia de atividades). Indicado para o ensino de Ciências, possibilitando a compreensão de fenômenos como dia e noite, estações do ano e organização do sistema solar. Dimensões mínimas aproximadas: base com diâmetro mínimo de 50 cm. Alimentação elétrica (bivolt). Produto de boa qualidade, igual ou superior às marcas de referência do mercado.	UN	5	R\$ 367,51	R\$ 1.837,55
54	Globo terrestre político pedagógico – Globo terrestre com base de sustentação resistente e eixo inclinado, modelo político, colorido, com divisão por países em cores distintas, contendo identificação de continentes, países, capitais, oceanos e principais informações geográficas. Indicado para atividades de Geografia e Ciências. Dimensões mínimas: diâmetro de 30 cm.	UN	7	R\$ 214,83	R\$ 1.503,81
55	Conjunto de sólidos geométricos coloridos maciços com 11 peças. Conjunto pedagógico composto por 11 sólidos geométricos tridimensionais, maciços, confeccionados em material	UN	26	R\$ 148,12	R\$ 3.851,12

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	resistente (plástico rígido ou similar), coloridos, contendo no mínimo: cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera, pirâmides e prismas diversos. Peças com bom acabamento, seguras e de fácil manuseio. Indicado para o ensino de Matemática, auxiliando na visualização espacial, identificação de formas e desenvolvimento do raciocínio lógico. Dimensões mínimas: peças com altura aproximada de 8 cm a 15 cm. Produto de boa qualidade, igual ou superior às marcas de referência do mercado.				
56	Pistola de cola quente pequena, para bastão 7 mm – Qualidade similar ou superior a Tilibra	UN	108	R\$ 56,50	R\$ 6.102,00
57	Pistola de cola quente média, para bastão 11 mm - Qualidade similar ou superior a Tilibra	UN	37	R\$ 77,24	R\$ 2.857,88
58	Pistola de cola quente grande, para bastão 11 mm - Qualidade similar ou superior a Tilibra	UN	36	R\$ 61,04	R\$ 2.197,44
59	Bastão de cola quente fino, 7 mm x 25 cm	UN	335	R\$,63	R\$ 211,05
60	Bastão de cola quente grosso, 11 mm x 25 cm	UN	525	R\$ 1,41	R\$ 740,25
61	Papel sulfite colorido A4, 75 g/m², pacote com 100 folhas	Pct	460	R\$ 9,21	R\$ 4.236,60
62	Papel fotográfico A4, 180 g/m², pacote com 50 folhas	Pct	104	R\$ 33,63	R\$ 3.497,52
63	Cartolina 50 x 66cm – cores variadas – Branco, Azul, Verde, Rosa, Amarelo. Cartolina 50 x 66cm – cores variadas – Branco, Azul, Verde, Rosa, Amarelo.	UN	610	R\$ 1,67	R\$ 1.018,70
64	Papel crepom cores diversas 48 cm x 2 m	UN	570	R\$ 1,26	R\$ 718,20
65	Papel dobradura 48 x 66 cm	UN	570	R\$ 1,22	R\$ 695,40
66	Papel laminado cores diversas 48 x 60 cm	UN	170	R\$ 2,80	R\$ 476,00
67	Papel seda cores diversas 48 x 60 cm	UN	270	R\$,68	R\$ 183,60
68	Papel kraft, bobina mínimo 60 cm largura	UN	64	R\$ 99,59	R\$ 6.373,76

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
69	Papel contact transparente 45 cm x 25 m	UN	90	R\$ 60,99	R\$ 5.489,10
70	Papel para presente plastificado, mínimo 60 cm largura	RL	72	R\$ 116,20	R\$ 8.366,40
71	Papel vergê branco A4, gramatura mínima 120 g/m², pacote com 50 folhas	Pct	114	R\$ 13,68	R\$ 1.559,52
72	Papel celofane, folha com dimensões aproximadas 85 x 100 cm, cores variadas	UN	202	R\$ 1,45	R\$ 292,90
73	Papel Manilha Rolo Jornal Bobina 60 Cm Largura 250m	UN	65	R\$ 112,96	R\$ 7.342,40
74	Papel sanfonado, cores variadas, folha com dimensões mínimas 48 x 66 cm	UN	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
75	Papel camurça, dimensões mínimas 40 x 60 cm, cores variadas	UN	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
76	Fita crepe rolo de 50 metros	RL	188	R\$ 5,00	R\$ 940,00
77	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m	UN	268	R\$ 18,47	R\$ 4.949,96
78	Fita dupla face 19 mm x 5 m	RL	97	R\$ 15,50	R\$ 1.503,50
79	Fita dupla face espuma 19 mm x 1,5 m	RL	97	R\$ 4,65	R\$ 451,05
80	Fita cetim 7 mm x 10 m	RL	75	R\$ 4,82	R\$ 361,50
81	Fita cetim larga 22 mm x 10 m	RL	70	R\$ 6,77	R\$ 473,90
82	Fitilho, cores diversas mínimo 50 m	RL	55	R\$ 3,48	R\$ 191,40
83	Caixa organizadora 10 L	UN	102	R\$ 24,07	R\$ 2.455,14
84	Caixa organizadora 20 L	UN	81	R\$ 39,43	R\$ 3.193,83
85	Caixa organizadora 50 L	UN	66	R\$ 66,70	R\$ 4.402,20
86	Caixa organizadora 80 L	UN	67	R\$ 148,82	R\$ 9.970,94
87	Pasta com elástico A4 plástico resistente	UN	240	R\$ 3,92	R\$ 940,80
88	Pasta sanfonada A4, mínimo 12 divisórias	UN	32	R\$ 20,24	R\$ 647,68

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
89	Pasta com trilho A4 transparente	ANO	170	R\$ 2,86	R\$ 486,20
90	Pasta catálogo com 20 plásticos	UN	235	R\$ 16,57	R\$ 3.893,95
91	Envelope plástico grosso para pasta catálogo, tamanho ofício/A4, em polipropileno transparente, espessura mínima 0,12 mm, com 2 furos (padrão para fixação em trilho), alta resistência	UN	600	R\$,23	R\$ 138,00
92	Saquinhos para presente – 25x35 cm Sacola: 30cm (largura) x 12 cm (profundidade) x 40 cm (altura) com alça	UN	1800	R\$,49	R\$ 882,00
93	Livro ata 210 x 300 mm, 100 folhas numeradas	UN	410	R\$ 16,72	R\$ 6.855,20
94	Livro ata, capa dura, formato aproximado 210 x 300 mm, com 100 folhas numeradas, papel mínimo 56 g/m ² , encadernação costurada	UN	126	R\$ 17,52	R\$ 2.207,52
95	Envelope papel kraft, tamanho A4 (aprox. 240 x 340 mm), gramatura mínima 80 g/m ² , cor parda	UN	1370	R\$,74	R\$ 1.013,80
96	Envelope papel amarelo ouro, tamanho A4 (aprox. 240 x 340 mm), gramatura mínima 80 g/m ²	UN	1720	R\$,74	R\$ 1.272,80
97	Perfurador de papel de mesa, estrutura metálica, com régua de ajuste, capacidade mínima para 20 folhas de papel 75 g/m ² , com 2 furos padrão	UN	131	R\$ 19,55	R\$ 2.561,05
98	Perfurador de papel tipo alicate (manual), metálico, com 1 furo	UN	106	R\$ 7,11	R\$ 753,66
99	Clips 2/0, caixa com 100	CX	75	R\$ 4,48	R\$ 336,00
100	Clips 4/0, caixa com 100	CX	73	R\$ 8,29	R\$ 605,17
101	Clips 6/0, caixa com 100	CX	57	R\$ 8,78	R\$ 500,46
102	Binder clip 19 mm, caixa com 12	CX	49	R\$ 3,18	R\$ 155,82
103	Binder clip 32 mm, caixa com 12	CX	49	R\$ 13,40	R\$ 656,60
104	Binder clip 51 mm, caixa com 12	CX	38	R\$ 15,70	R\$ 596,60
105	Grampeador de mesa, estrutura metálica, base antiderrapante, capacidade mínima para 25 folhas de	UN	176	R\$ 19,66	R\$ 3.460,16

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	papel 75 g/m², compatível com grampo 26/6				
106	Grampeador de mesa grande, estrutura metálica reforçada, base antiderrapante, capacidade mínima para 50 folhas de papel 75 g/m², compatível com grampos 23/10 ou 23/13	UN	57	R\$ 45,24	R\$ 2.578,68
107	Grampo 26/6, caixa com 5000	CX	134	R\$ 10,10	R\$ 1.353,40
108	grampo 23/10 - cx com 5000	CX	74	R\$ 25,06	R\$ 1.854,44
109	grampo 23/13 - CX com 5000	CX	75	R\$ 22,92	R\$ 1.719,00
110	Grampo galvanizado 106/8, caixa com 5.000 unidades	CX	43	R\$ 18,04	R\$ 775,72
111	Extrator de grampo tipo garra (com dentes), corpo metálico com apoio plástico, indicado para remoção de grampos em papel, tamanho padrão	UN	61	R\$ 6,82	R\$ 416,02
112	Extrator de grampo tipo espátula, totalmente metálico, lâmina fina para desencaixe de grampos, tamanho aproximado 15 cm	UN	81	R\$ 2,94	R\$ 238,14
113	Percevejo, caixa com 100	CX	29	R\$ 2,97	R\$ 86,13
114	Alfinete com cabeça 25 mm, caixa com 100	CX	19	R\$ 5,74	R\$ 109,06
115	post-it pequeno 38x50mm - bloco com 100 Folhas	UN	421	R\$ 6,95	R\$ 2.925,95
116	post-it médio 76x76mm - bloco com 100 Folhas	UN	401	R\$ 5,37	R\$ 2.153,37
117	Sininho de mesa, estrutura metálica, acionamento manual, base estável com antiderrapante, altura aproximada de 6 a 8 cm	UN	28	R\$ 20,20	R\$ 565,60
118	Estilete largo	UN	65	R\$ 12,63	R\$ 820,95
119	Saco plástico para geladinho, material polietileno transparente, dimensões aproximadas 4 cm x 23 cm, pacote com 100 unidades	Pct	17	R\$ 4,50	R\$ 76,50
120	Bexigas de látex natural, tamanho mínimo 9 polegadas (aprox. 23 cm),	Pct	210	R\$ 14,86	R\$ 3.120,60

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	cores variadas, alta resistência. Qualidade igual ou superior a São Roque. Pacote com 50 unidades				
121	Bambolê plástico, material resistente (polietileno ou similar), diâmetro mínimo 60 cm, cores variadas, uso infantil e pedagógico	UN	160	R\$ 3,99	R\$ 638,40
122	EVA 40 x 60 cm – Cores variadas – Branco, Preto, Bege, Marrom, Azul, Verde, Vermelho, Amarelo, Rosa, Laranja, Roxo. – Pacote com 10 folhas, podendo ser cor única ou variadas.	Pct	755	R\$ 19,90	R\$ 15.024,50
123	EVA 40 x 60 cm – Com Glitter – Cores variadas – Durado, Prata, Vermelho, Azul, Verde, Rosa, Preto, Laranja. - Pacote com 10 folhas, podendo ser cor única ou variadas.	Pct	260	R\$ 29,90	R\$ 7.774,00
124	Tesoura multiuso, confeccionada em aço inoxidável, cabo anatômico em plástico resistente, comprimento aproximado de 20 cm, indicada para uso geral.	UN	135	R\$ 21,42	R\$ 2.891,70
125	Papel cartão formato A4, gramatura 180 g/m², embalagem com 100 folhas.	UN	120	R\$ 29,67	R\$ 3.560,40
126	Caixa de correspondência tipo tripla, com 3 bandejas empilháveis, fabricada em acrílico transparente ou fumê de alta resistência, compatível com documentos formato A4 e ofício.	UN	29	R\$ 56,84	R\$ 1.648,36
127	Maleta Sensorial Montessori, confeccionada em feltro macio de alta qualidade, contendo atividades educativas e sensoriais voltadas ao desenvolvimento infantil. Possui elementos interativos como zíperes, botões, cadarços, velcro, fivelas, números, letras, formas e cores, estimulando coordenação motora fina, raciocínio lógico, percepção sensorial, autonomia, concentração e aprendizagem prática. Produto portátil, leve e de fácil transporte, indicado para uso escolar, terapêutico e recreativo. Recomendado para crianças em idade pré-escolar, com material seguro, atóxico e acabamento resistente. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UN	3	R\$ 67,54	R\$ 202,62
128	Kit Blocos de Montar Educativo Infantil – 140 Peças, composto por peças coloridas de encaixe em plástico	UN	3	R\$ 51,33	R\$ 153,99

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	resistente e atóxico, com diferentes formatos e tamanhos, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, raciocínio lógico, criatividade, percepção espacial e habilidades cognitivas infantis. Possui peças de fácil encaixe e manuseio, com bordas arredondadas e acondicionamento em embalagem apropriada para armazenamento e transporte. Indicado para atividades pedagógicas, recreativas e educacionais em ambiente escolar ou infantil. Produto seguro, conforme normas aplicáveis para brinquedos infantis, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.				
129	Etiqueta adesiva grande, branca, para identificação, com dimensões aproximadas de 100 mm x 150 mm ou superior, acondicionada em pacote ou folha, conforme fabricante, com 100 und na embalagem	OUTRAS	3	R\$ 48,28	R\$ 144,84
130	Suporte ergonômico para notebook, confeccionado em material resistente metálico, compatível com notebooks de até 17 polegadas, com regulagem de altura e/ou inclinação, base antiderrapante, estrutura firme e resistente, dobrável ou portátil, quando aplicável, dimensões mínimas aproximadas de 24 x 22 cm.	UN	101	R\$ 22,91	R\$ 2.313,91
131	Caixa organizadora em polionda plástica, confeccionada em material resistente e lavável, com tampa removível, alças laterais, estrutura reforçada e empilhável, indicada para organização de documentos e materiais pedagógicos, dimensões mínimas aproximadas de 35 x 25 x 25 cm.	UN	150	R\$ 35,70	R\$ 5.355,00
132	Organizador de papel em acrílico, confeccionado em material resistente de alta durabilidade, contendo no mínimo 03 compartimentos para armazenamento de documentos, pastas, folhas e materiais de escritório, com acabamento liso e resistente, dimensões mínimas aproximadas de 30 x 25 x 8 cm	UN	25	R\$ 53,03	R\$ 1.325,75
133	Bandeja organizadora para documentos confeccionada em acrílico, contendo no mínimo 03 andares empilháveis para armazenamento de folhas e documentos tamanho A4,	UN	25	R\$ 56,84	R\$ 1.421,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	estrutura resistente, fácil higienização e capacidade para folhas A4, dimensões mínimas aproximadas de 33 x 25 x 15 cm				
134	Mouse pad ergonômico personalizado, confeccionado em material emborrachado antiderrapante, com apoio para punho em gel ou espuma ergonômica, superfície lisa para melhor deslizamento do mouse, personalizado com nome da Secretaria Municipal de Educação e/ou instituição escolar, impressão resistente e de alta qualidade, dimensões mínimas aproximadas de 23 x 20 cm	UN	203	R\$ 19,75	R\$ 4.009,25
135	Lixeira para escritório, confeccionada em metal telado, indicada para uso em ambientes administrativos, com capacidade mínima de 10 litros, bordas arredondadas e fácil higienização	UN	35	R\$ 22,89	R\$ 801,15
136	Quadro de avisos em cortiça, com moldura em madeira ou alumínio, indicado para fixação de comunicados, bilhetes, calendários, informativos e materiais de rotina escolar, com possibilidade de fixação em parede, dimensões mínimas aproximadas de 60 x 45 cm	UN	15	R\$ 21,67	R\$ 325,05
137	Porta-canetas organizador de mesa, confeccionado em metal telado resistente, indicado para armazenamento e organização de canetas, lápis, pincéis, marcadores e pequenos objetos de escritório, com acabamento resistente e de fácil higienização, dimensões mínimas aproximadas de 10 x 10 x 12 cm	UN	54	R\$ 20,98	R\$ 1.132,92
138	Cola em gel transparente, não tóxica, lavável, indicada para uso escolar, pedagógico e artesanal, acondicionada em tubo plástico com aplicador, proporcionando secagem transparente e acabamento limpo, textura em gel, fácil aplicação, tampa com vedação, composição segura para uso escolar, embalagem com no mínimo 34 g, qualidade igual ou superior à marca Faber-Castell	UN	150	R\$ 1,52	R\$ 228,00
139	Cortador térmico elétrico portátil para EVA, isopor e materiais artesanais, indicado para trabalhos pedagógicos, decoração escolar, confecção de painéis e atividades artesanais, com	UN	25	R\$ 159,30	R\$ 3.982,50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	aquecimento rápido, corte preciso e uniforme, cabo anatômico, funcionamento bivolt automático, ponta metálica resistente ao calor e suporte de apoio para segurança, indicado para corte e acabamento em EVA, isopor, espuma e materiais similares, acompanhar ponteira/lâmina compatível e cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses, referência: caneta térmica para corte de EVA/isopor ou equivalente/superior				
140	Máquina plastificadora portátil, compatível com folhas tamanho A4, aquecimento rápido, funcionamento bivolt, indicada para plastificação de documentos, atividades pedagógicas, crachás e materiais escolares	UN	6	R\$ 263,97	R\$ 1.583,82
141	Plástico para plastificação tipo polaseal, transparente, resistente, indicado para uso em máquina plastificadora, ideal para plastificação de documentos, atividades pedagógicas, comunicados, crachás e materiais escolares, compatível com plastificadoras tamanho A4, espessura mínima de 0,05 mm por face, dimensões aproximadas de 220 x 307 mm, embalagem com no mínimo 100 unidades	Pct	300	R\$ 59,58	R\$ 17.874,00
142	Rotulador eletrônico portátil, indicado para identificação de materiais, documentos, patrimônio, ambientes e materiais escolares, com teclado integrado, visor digital, impressão legível e resistente, compatível com fitas adesivas para etiquetadora, funcionamento a bateria recarregável acompanhar cabo ou fonte quando aplicável, referência: rotulador eletrônico portátil ou equivalente/superior	Pct	10	R\$ 363,29	R\$ 3.632,90
143	Fita para etiquetadora eletrônica, compatível com etiquetadora portátil, indicada para identificação de materiais escolares, impressão resistente e legível, adesivo de alta fixação, resistente à umidade e ao desgaste, largura mínima de 12 mm, comprimento mínimo de 4 m, cores variadas	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
144	Cortador de papel tipo guilhotina, indicado para corte de papel, EVA, cartolina, fotografias, materiais	UN	7	R\$ 107,96	R\$ 755,72

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	pedagógicos e documentos, base resistente com marcações de medidas, lâmina em aço de alta durabilidade, sistema de proteção e trava de segurança, capacidade mínima para corte simultâneo de 10 folhas, compatível com tamanho A4 ou superior, dimensões mínimas aproximadas de 30 x 25 cm				
145	Tesoura multiuso profissional, indicada para uso escolar, pedagógico, administrativo e artesanal, contendo lâminas em aço inoxidável de alta durabilidade, cabo anatômico resistente e confortável para manuseio contínuo, proporcionando corte preciso em papel, cartolina, EVA, tecido, TNT e materiais similares, tamanho mínimo de 21 cm, qualidade igual ou superior à marca Tilibra	UN	190	R\$ 28,14	R\$ 5.346,60
146	Bateria de lítio tipo moeda CR2032, tensão 3V, dimensões aproximadas 20 mm x 3,2 mm, Produto novo, original, embalado em cartela/blister com 5 unidades	Pct	15	R\$ 9,30	R\$ 139,50
147	Pasta suspensa confeccionada em cartão kraft resistente, com haste metálica ou plástica, visor com etiqueta identificadora, dimensões aproximadas de 36 cm x 24 cm, indicada para arquivamento de documentos em gavetas e arquivos.	UN	400	R\$ 2,92	R\$ 1.168,00
148	Caixa arquivo confeccionada em papelão resistente, tipo arquivo morto, desmontável, indicada para armazenamento e organização de documentos e pastas. Dimensões aproximadas de 35 cm x 13 cm x 25 cm.	UN	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
149	Caderno espiral capa dura com 96 folhas pautadas, formato aproximado 200 mm x 275 mm, papel interno de boa qualidade, indicado para anotações e uso escolar ou administrativo.	UN	22	R\$ 14,14	R\$ 311,08
150	Lanterna tática recarregável LED, corpo em alumínio de alta resistência, com acabamento antiderrapante, foco ajustável (zoom), alta intensidade luminosa, com bateria interna recarregável via USB ou base carregadora, indicada para uso operacional e apoio em atividades de baixa luminosidade	UN	4	R\$ 31,83	R\$ 127,32

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
151	Sacola plástica com alça tipo camiseta, confeccionada em polietileno de alta ou baixa densidade, resistente, dimensões aproximadas de 25 cm x 35 cm, indicada para acondicionamento e transporte de pequenos objetos.	UN	12	R\$ 47,56	R\$ 570,72
152	Saco de papel mono branco, confeccionado em papel kraft ou papel apropriado para contato indireto, dimensões aproximadas de 9 cm x 16 cm, resistente, indicado para acondicionamento e embalagem de pequenos itens e materiais de dispensação em ambiente institucional/farmacêutico. pacote com 500 unidades.	Pct	12	R\$ 27,11	R\$ 325,32
153	Abraçadeira de nylon (enforca-gato), confeccionada em poliamida (nylon) de alta resistência, comprimento aproximado de 200 mm, pacote com 100 unidades.	Pct	16	R\$ 17,96	R\$ 287,36
154	Tinta para carimbo, cor preta, à base de água, de secagem rápida, alta fixação e durabilidade, indicada para reabastecimento de almofadas de carimbo manual. Embalagem com 40 ml.	UN	7	R\$ 4,62	R\$ 32,34
155	Cadargo sarjado branco, largura 10 mm, acondicionado em rolo com 50 metros	UN	3	R\$ 71,27	R\$ 213,81
156	Prancheta fabricada em acrílico resistente, tamanho A4, com prendedor metálico ou plástico de alta pressão para fixação de folhas e documentos. Possui superfície lisa, cantos arredondados e estrutura leve e durável, adequada para apoio de escrita e organização de documentos.	UN	12	R\$ 24,60	R\$ 295,20
157	Adaptador de tomada tipo T, padrão brasileiro NBR 14136.	UN	10	R\$ 29,67	R\$ 296,70
158	Borrifador/pulverizador manual com capacidade de 500 ml, fabricado em plástico resistente na cor transparente ou branca, contendo válvula tipo gatilho com regulagem de jato (spray e fluxo contínuo), destinado ao acondicionamento e aplicação de líquidos. Produto reutilizável, com vedação eficiente e fácil acionamento.	UN	30	R\$ 9,72	R\$ 291,60
159	Pasta suspensa para arquivo, em cartão kraft resistente, com hastes de	UN	250	R\$ 2,92	R\$ 730,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	sustentação, visor e etiqueta de identificação, destinada a organização e arquivamento de documentos, dimensões aproximadas de 361 mm x 240 mm.				

VALOR TOTAL: R\$ 300.433,99 (Trezentos mil, quatrocentos de trinta e três reais e noventa e nove centavos).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Administração. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e dos setores de Engenharia, Tributação, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Compras, Licitações, Jurídico e demais departamentos administrativos do Município. Os materiais são essenciais para a execução das atividades administrativas, organização documental e atendimento das rotinas de trabalho, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como a reposição dos estoques necessários ao regular funcionamento dos setores.

Saúde. As demandas referente ao, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e demais setores vinculados à área da saúde, os materiais são essenciais para a execução das atividades administrativas, organização documental, atendimento ao público e desenvolvimento das ações de saúde, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, bem como a reposição dos estoques necessários ao regular funcionamento dos setores.

Educação. Os materiais são essenciais para a execução das atividades administrativas, pedagógicas e de apoio, contribuindo para o desenvolvimento das ações educacionais, organização dos trabalhos e continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar, bem como para a reposição dos estoques necessários ao regular funcionamento das unidades, Secretaria Municipal de Educação, das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais setores vinculados à rede municipal de ensino.

Meio Ambiente. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atualmente instalada no Centro Ambiental Evaristo Volpato, bem como dos setores e serviços vinculados à área ambiental. Os materiais são essenciais para a execução das atividades administrativas, operacionais, de fiscalização, educação ambiental e desenvolvimento de projetos ambientais, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, bem como a reposição dos estoques necessários ao regular funcionamento do setor.

Cultura. A aquisição dos materiais visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, atualmente instalada no Centro Ambiental Evaristo Volpato, bem como das atividades, projetos e ações culturais desenvolvidas pelo Município. Os materiais são essenciais para a execução das atividades administrativas, organização de eventos, oficinas, projetos culturais e atendimento ao público, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, bem como a reposição dos estoques necessários ao regular funcionamento do setor.

Turismo. Os materiais são essenciais para a execução das atividades administrativas, organização de eventos, atendimento ao público, divulgação das potencialidades turísticas e desenvolvimento de ações de promoção do turismo, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, bem como a reposição dos estoques necessários ao regular funcionamento do setor.

Infraestrutura. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos setores vinculados à execução, acompanhamento e manutenção dos serviços de infraestrutura urbana do Município. Os materiais são essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais, apoio ao planejamento, fiscalização e

acompanhamento de obras e serviços públicos, garantindo a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas, bem como a reposição dos estoques necessários ao regular funcionamento do setor.

Esporte. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e dos espaços esportivos vinculados ao Município, destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer. Os materiais são essenciais para a execução das atividades administrativas, organização de eventos, projetos esportivos, treinamentos e ações de incentivo ao esporte, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, bem como a reposição dos estoques necessários ao regular funcionamento do setor.

Assistência Social. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades, programas, projetos e serviços socioassistenciais vinculados ao Município. Os materiais são essenciais para a execução das atividades administrativas, atendimentos, ações socioeducativas, eventos, oficinas, campanhas e demais atividades desenvolvidas junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. A aquisição visa garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população, bem como a reposição dos estoques necessários ao regular funcionamento da Secretaria e de suas unidades de atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de expediente e escritório, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias e demais unidades administrativas do Município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais a serem adquiridos compreendem itens de consumo indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais, tais como papel, canetas, lápis, borrachas, pastas, grampeadores, grampos, cliques, envelopes, cadernos, fitas adesivas, marcadores, materiais para organização de documentos e demais produtos correlatos. A aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, proporcionando condições adequadas para a execução das atividades de rotina, atendimento ao público, elaboração e arquivamento de documentos, tramitação de processos administrativos e demais procedimentos inerentes às atribuições das Secretarias Municipais. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e permitindo melhor gestão dos recursos públicos. A solução contempla o fornecimento de produtos novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, quando houver, e garantindo a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.

A adoção desta solução mostra-se a mais vantajosa para a Administração, por possibilitar o atendimento das demandas das diversas Secretarias de forma eficiente, padronizada e econômica, assegurando a disponibilidade contínua dos materiais necessários ao regular funcionamento da máquina pública, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá entregar os materiais nos locais indicados na nota de empenho, no Município de Porto Rico, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

4.1. Os produtos entregues deverão ser novos, de boa qualidade e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitos materiais em desacordo com as características estabelecidas.

4.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

4.3. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos, encargos, despesas com transporte, entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.

4.4. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade requisitante, não havendo quantitativo mínimo a ser solicitado.

4.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação.

4.6. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.7. Em caso de atraso na entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, apresentando justificativa para análise e eventual autorização de prorrogação do prazo.

4.8. As entregas realizadas fora do prazo estabelecido, sem prévia autorização da Administração, poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

4.9. Caso ocorra descontinuidade na fabricação de algum item registrado, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando declaração do fabricante ou fornecedor que comprove a interrupção da produção do material.

4.10. Sustentabilidade: A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.11. Da exigência de amostra: Poderá ser solicitado amostras, caso a administração achar necessário. Abrindo prazo de 10 (dez) dias para apresentação, e 2 (dois) dias para aprovação ou não do mesmo.

4.12. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação.

4.13. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DOS ITENS

5.1. Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. A gestão e fiscalização ficará a cargo de:

GESTORES	FISCAIS	SECRETARIA
Maria do Carmo Ozorio Tomaz Alves	Tiago Afonso Nogueira	Educação
Ludimila C. Soares Gratão	Ana Julia Pereira	Meio Ambiente
Karla Mitiko Horikawa Sampaio	Leonardo Correia Rezende.	Saúde
Jackson Murilo Gois Kergoat	Jeise dos Santos Garcia	Turismo
Leticia Basaglia Loredó	Ailton Alberto Pereira	Cultura
Sinvaldo de Carvalho Pinto	Maria Estela Fiore Cordeiro	Infraestrutura
Rapahel Smith Martins	Leticia de Oliveira Moraes	Esporte
Jislaine Marineli Ferreira	Mariana Caroline Costa Zangari Medina	Administração
Rinaldo Scavazini	Lucas de Almeida Volpato	Assistência Social

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante os seguintes procedimentos:

a) emitir documento comprobatório sobre a avaliação realizada pelo fiscal acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) Realizar análise do bens e, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA as correções pertinentes.

7.8. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e. Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

Na nota fiscal devesa constar obrigatoriamente o endereço de entrega do produto.

7.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será contratado mediante Pregão, forma Eletrônica, e o critério de julgamento utilizado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto semelhante ao licitado.

8.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV, Lei n. 14.133/21);
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, Lei n. 14.133/21);
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no *inciso XXXIII do art.7º, da Constituição Federal*;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 300.433,99 (Trezentos mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), conforme pesquisa de preços constante nos autos.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% a 30% do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,5% a 30% (do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,5% a 30% do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% a 30% (do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% a 30% do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para o Contratante; e

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil em anexo.

MARIA DO CARMO OZORIO TOMAZ ALVES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/XXXX

PREGÃO XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE XXXXXX**, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 5189/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos no processo licitatório em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR TABELA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR - SECRETARIA DE XXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data do instrumento, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, ocasião em que os quantitativos poderão ser integralmente renovados ou mantidos apenas os saldos remanescentes existentes na data da prorrogação, conforme conveniência e interesse da Administração, devidamente justificados no processo administrativo.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice indicado no processo ou outro que venha a substituí-lo.

6.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados;

6.1.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC)

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 5189/2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 8.8. Fica permitido efetuar acréscimos, aumentos (renovação) nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, via termo aditivo, justificativa técnica, comprovação da vantajosidade dos preços (nova pesquisa de preços).

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 5189/2023.
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, do Decreto Municipal 5189/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos estabelecidos no Edital e anexos.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As contratações que vierem a ser formalizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão objeto de gestão e fiscalização contratual, nos termos das Portarias Municipais Vigentes.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, independentemente do período de emissão da mesma, as quais serão emitidas em nome das Secretarias Solicitantes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Loanda/PR.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Aviso e anexos.

Porto Rico/PR, xx de xxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO DA ATA - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XX/2026

MODALIDADE Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.461.970/0001-93, com sede na Avenida João Carraro, 557, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Batista dos Santos, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na xxxxxxxx, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, por intermédio da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133, do Edital em epígrafe e das demais normas legais aplicáveis, firmar o presente contrato, nas condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Este contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação

Item/lote

valor total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo xx

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual e a possibilidade de prorrogação são os dispostos no Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na documentação do processo administrativo xx/2026.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor da contratação é o descrito na Cláusula Primeira.

5.2 No valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE xxxxx.

6.3 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

6.4 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

6.5 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.6 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Indicado no Processo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração dentre os usuais (IPCA; INPC).

8 CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Demais definidas no termo de Referência.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a depender da complexidade do caso.

9 CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, se for o caso;
- 9.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, se for o caso;
- 9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência, se for o caso;
- 9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, se for o caso;
- 9.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, se for o caso;
- 9.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.26 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.27 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.28 Demais definidas no termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 As regras sobre a exigência de garantia contratual da execução são as previstas no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital e Termo de Referência, bem como as dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 O contrato poderá ser extinto conforme o previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14.4 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

14.5 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, observada a legislação vigente

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista em lei.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 As partes comprometem-se a observar a legislação brasileira aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 8.429/1992, bem como os mais elevados padrões de ética e integridade durante a licitação, contratação e execução do contrato, abstendo-se de praticar, direta ou indiretamente, atos de corrupção, fraude, conluio, coerção ou obstrução, bem como de oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida. As obrigações estendem-se aos seus administradores, empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados, quando admitidos, sujeitando-se às sanções legais cabíveis e, quando aplicável, às inspeções e auditorias dos órgãos competentes e dos organismos financiadores.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Porto Rico/PR, xx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS AJUSTADA/READEQUADA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR
PROCESSO XX/XXXX
PROC. ADM. XX/XXXX
OBJETO: XXXXX

A empresa XXXXXXXXX, email XXXX, telefone para contato XXXX, dados bancários XXXX, representada por XXXX, apresenta a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL: XXX

Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc).

O prazo de validade da proposta é de XXXXXX (não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação).

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) ____, portador(a) do CPF ____.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

PROCESSO XX/XXXX

PROC. ADM. XX/XXXX

OBJETO: XXXXX

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa nas vedações legais.

DECLARA, ainda, que cumpre o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não tendo ultrapassado o limite de contratos com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

Dessa forma, DECLARA estar apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto na legislação.

DATA

(Nome e assinatura do Representante da Licitante)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

PROCESSO XX/XXXX

PROC. ADM. XX/XXXX

OBJETO: XXXXX

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que:

- a) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- b) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DATA

(Nome e assinatura do Representante da Licitante)